



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.809 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 51.757,73 (cinquenta e um mil setecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e três centavos)** Autorizado pela lei nº 3.920 de 20 de maio de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		
3.3.90.34.00.00.3491 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	50.000,00	
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
3.3.90.39.00.00.1980 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.757,73	
PESSOA JURÍDICA		

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1980 - Deliberação nº 009/2024 - COEDE/PR – Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no valor de R\$ 1.757,73 (um mil setecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e três centavos); e do **Superávit Financeiro** da Fonte 3491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	50.000,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	1.757,73	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	50.000,00	
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	1.757,73	

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal